

ATA DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 07/2021

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DAS SALAS ADMINISTRATIVAS DAS PISCINAS DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA.

Dependências: Auditório do Edifício Multifunções.

Endereço: SCEN Trecho 02 Conjunto 04 Asa Norte - Brasília-DF.

Comissão Permanente de Licitação do Iate Clube de Brasília: Atos da Comodoria n.ºs. AC 13/2020 de 24 de novembro de 2020, e 18/2020 de 7 de dezembro de 2020.

Compareceram para a reunião:

Nome	Função
Luciane Zanella	Presidente da Comissão
Ronaldo Vieira Teles	Membro Titular
Ignez Maria David Bressan	Membro Titular
Fábio Ramos Soares	Supervisor de Licitações e Contratos
Eustério Chaves de Souza	Engenheiro Civil

Aberta a reunião para análise da documentação apresentada pelos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação efetuou consulta on-line das certidões inseridas no envelope de nº 1 – Documentos de Habilitação. Em seguida, iniciou a análise e julgamento dos demais documentos de habilitação, entregues no pleito realizado no dia 26 de maio de 2021, em razão do certame licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 07/2021**. A análise foi realizada em consonância com as disposições contidas no item 4.3 do Edital, sendo que, da referida análise, foram verificadas impropriedades na documentação apresentada por algumas empresas participantes do certame, a saber:

CONCEITO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

- *Ausência de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, **devidamente registrado no CREA**, conforme descrito no item 4.3 “k” do Edital.*

SERTEN ENGENHARIA EIRELI

- *Alvará apresentado inválido, em desconformidade com o item 4.3 “b” do Edital.*

MERCURE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA

- *Não apresentou o alvará de funcionamento, conforme exigido no item 4.3 “b” do Edital.*

- Não apresentou Certidão Negativa do INSS válida, conforme descrito no item 4.3 “f” do Edital;
- Ausência de pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, **devidamente registrado no CREA**, conforme descrito no item 4.3 “k” do Edital.

COSAMA ENGENHARIA EIRELI

- Alvará apresentado inválido, em desconformidade com o item 4.3 “b” do Edital.
- Apresentou certidão negativa de falência e recuperações judiciais sem data de validade.

VERSIANE SOARES PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (MODERNA CONSTRUÇÕES DO BRASIL)

- Apresentou certidão negativa de falência e recuperações judiciais sem data de validade.

Nesse contexto, a fim de sanar as irregularidades acima mencionadas, e prezando pelo princípio da ampla concorrência, a CPL, com base no item 12.10 do Edital, abriu diligência, no dia 4 de junho de 2021, às empresas supracitadas, viabilizando a entrega dos documentos faltantes, conforme prazo descrito no documento encaminhado.

As empresas **CONCEITO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA** e **VERSIANE SOARES PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** entregaram, tempestivamente, os documentos diligenciados. Por outro lado, as empresas **SERTEN ENGENHARIA EIRELI** e **MERCURE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA** não se manifestaram acerca da diligência realizada por esta Comissão, já a empresa **COSAMA ENGENHARIA EIRELI** se manifestou apenas quanto à validade da certidão negativa de falência e recuperações judiciais.

Nessa perspectiva, finalizado o prazo concedido às empresas diligenciadas, a CPL efetuou análise dos documentos apresentados pelas empresas diligenciadas. Assim, após análise final da documentação apresentada por todos os licitantes, os membros da CPL assim decidiram:

- a) **Habilitar** a empresa **RPA CONSTRUTORA E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, por apresentar toda sua documentação em conformidade com o Edital.
- b) **Habilitar** a empresa **CONCEITO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, por apresentar toda sua documentação em conformidade com o Edital.

- c) **Habilitar** a empresa **VERSIANE SOARES PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (MODERNA CONSTRUÇÕES DO BRASIL)**, por apresentar toda sua documentação em conformidade com o Edital, uma vez que, após diligência, justificou, por meio de declaração, a inexistência de qualquer vício na certidão ora apresentada.
- d) **Inabilitar** a empresa **SERTEN ENGENHARIA EIRELI**, por **NÃO** apresentar toda sua documentação em conformidade com o item 4.3 do Edital de Concorrência nº. 07/2021, nos termos do item 4.6 do Edital, uma vez que, mesmo após a diligência, não apresentou o documento solicitado por esta Comissão.
- e) **Inabilitar** a empresa **MERCURE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, por **NÃO** apresentar toda sua documentação em conformidade com o item 4.3 do Edital de Concorrência nº. 07/2021, nos termos do subitem 4.3.2 e item 4.6 do Edital, uma vez que, mesmo após a diligência, não apresentou os documentos solicitados por esta Comissão.
- f) **Inabilitar** a empresa **COSAMA ENGENHARIA EIRELI**, por **NÃO** apresentar toda sua documentação em conformidade com o item 4.3 do Edital de Concorrência nº. 07/2021, nos termos do item 4.6 do Edital, uma vez que, mesmo após a diligência, não apresentou o alvará de funcionamento solicitado por esta Comissão.

Informamos que as empresas que discordarem do resultado de habilitação poderão apresentar recurso administrativo, a partir das 9h do dia **9 de junho de 2021** até às 17h do dia **15 de junho de 2021**. Nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a reunião da qual se lavrou o presente ato.

Brasília-DF, 8 de junho de 2021.

LUCIANE ZANELLA
Presidente da Comissão

RONALDO VIEIRA TELES
Membro Titular

IGNEZ MARIA DAVID BRESSAN
Membro Titular